



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	6
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.472, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre restrições mais rígidas durante o período de feriado prolongado no Município de Buritama, por conta do estado emergencial decretado pelo Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas no Município, para zelar pela saúde pública da nossa população.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto adota medidas mais rígidas as medidas emergenciais traçadas ao Decreto Municipal nº 4.664 de 17 de março de 2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, durante o período de feriado prolongado.

Art. 2º - Para esta nova medida, fica considerada como serviços essenciais apenas farmácias, unidade COVID, pronto socorro, e postos de gasolina somente para abastecimento.

Comércio Varejista de Mercadorias, inclusive, Lojas de Conveniências e demais estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas	Atividade proibida nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, inclusive delivery e drive thru
Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, varejões, quitandas, cerealistas, minimercados, e congêneres	Atividade permitida somente delivery durante os dias 02, 03 e 04 de abril de 2021
Ambulantes	Funcionamento até 17h com proibição de consumo no local, sujeito as sanções previstas na legislação vigente, que trata da falta de máscaras e aglomerações, exceto durante os dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2021, que fica terminantemente proibido sua abertura

Utilização de ranchos e residências nos loteamentos as margens dos lagos	Atividade permitida apenas para os respectivos proprietários, sob pena de sanções previstas no código sanitário, tanto para o proprietário quanto para a associação responsável pela portaria do empreendimento
--	---

Art. 3º - Para os demais comércios, ficam mantidos as seguintes situações:

Galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade não permitida
Comércio em geral inclusive lojas de materiais de construção	Atividade permitida somente delivery e drive thru
Feiras Livres	Atividade não permitida
Restaurantes, similares e fornecedores de lanches/alimentação	Atividade permitida somente delivery e drive thru até as 20hs; após este horário somente delivery
Bares	Atividade não permitida
Salões de beleza e barbearias	Atividade não permitida
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade não permitida
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Atividade não permitida
Atividades religiosas	Atividade não permitida, podendo as igrejas permanecerem abertas
Demais Atividades que geram Aglomeração	Atividade não permitida
Escolas Municipais	Recesso escolar durante o período de 15 a 30 de março de 2021
Escolas Estaduais	Seguir o decreto do Estado
Escolas Particulares	Observar regras previstas no Decreto Municipal nº 4.457/2021, e posterior recomenda-se utilizar do mesmo procedimento do Estado
Locação, assembleias e reuniões de condomínios, loteamentos e congêneres	Atividade não permitida
Tudo tipo de atividade esportiva	Atividade não permitida

Art. 4º - Para as atividades que são consideradas de caráter essencial por este decreto, fica limitada lotação máxima de 35% da capacidade do local, bem como a adoção das medidas de prevenção divulgadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Em todas as atividades previstas no presente decreto, é obrigatório a disponibilização de álcool em gel, a disposição do espaço físico de forma a garantir a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas e a utilização de máscara por todos os presentes, recomendando-se o uso de máscaras em ambientes internos, inclusive entre familiares de residências diferentes.

Art. 6º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate à Covid-19, estabelecidos pelo Município de Buritama, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas do Municipal, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito de execução do disposto no caput do presente artigo, a fiscalização será feita tanto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 8

pela Divisão de Vigilâncias quanto pela Polícia Militar do Município, ou por ambas em conjunto, se necessário.

Art. 7º - Todas as demais restrições e medidas emanadas pelo Governo do Estado encontram-se respeitadas por este Decreto, ressalvadas as ampliações e situações específicas disciplinadas no presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 29 de março de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDILSON CARLOS DE PAIVA

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.

CONTRATO N.º 35/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 245.626,64 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SE FOR O CASO, SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/03/2021

CONTRATO N.º 36/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.049,45 (QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SE FOR O CASO, SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/03/2021

CONTRATO N.º 37/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 4 de 8

BURITAMA

CONTRATADA: J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 82.491,90 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SE FOR O CASO, SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/03/2021

CONTRATO N.º 38/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E NA ALIMENTAÇÃO DESTINADA ÀS CRECHES MUNICIPAIS DO CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 767,20 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº. 09/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SE FOR O CASO, SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/03/2021

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama (SAAEMB), torna público a abertura do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2021, Processo nº 04/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital, a entrega e abertura dos envelopes será no dia 14 de abril de 2021, às 9 horas, no SAAEMB, Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 434, Buritama-SP. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no local acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (18) 3691 1306, ou pelo site www.saaemb.sp.gov.br, ou mediante solicitação via e-mail licitacao@saaemb.sp.gov.br.

Buritama - SP, 29 de março de 2021

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

Extrato

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2021

PROCESSO Nº03/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº01/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 5 de 8

CONTRATADA: APARECIDO NARCIZO 9205881800

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços complementares de limpeza em imóveis de responsabilidade do SAAEMB: Roçada e poda de grama (manual ou mecânica), Capina manual, poda de árvore e remoção dos resíduos oriundo da poda e roçagem (para destinação final) em ETAS – Estação de Tratamento de Água, EEE – Estação Elevatória de Esgotos, ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e outros imóveis públicos (de responsabilidade do SAAEMB), nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de licitação do Convite nº 03/2021 e de seus Anexos, especialmente dos anexos I e II.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses (01/04/2021 à 31/03/2022)

Buritama-SP, 29 de Março de 2021.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº11/2017

PROCESSO Nº06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

EMPRESA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIGINADOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇOGUE, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES),

DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 107.290,80

VIGÊNCIA: 12 meses (03/04/2021 à 02/04/2022)

Buritama-SP, 29 de Março de 2021.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº04/2019

PROCESSO Nº06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019

EMPRESA: CENTRAL DESENTUPIDORA BIRIGUI EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR 30 DIÁRIAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA

VALOR TOTAL: R\$ 44.982,00

VIGÊNCIA: 12 meses (01/04/2021 à 31/03/2022)

Buritama-SP, 29 de Março de 2021.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 6 de 8

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Outros Atos

ERRATA

Na publicação do dia 23 de março de 2021, do Ano III – Edição nº 353 do Diário Oficial do Município de Buritama, página 3, referente ao TERMO DE CONCESSÃO Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2021, onde se lê: “Conceder à dependente MARIA LOURDES SILVA”. Leia-se: “Conceder à dependente MARIA DE LOURDES SILVA.”

Buritama-SP, 29 de Março de 2021.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA E A EMPRESA R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, com sede administrativa na Av. Benedito Alves Rangel, 1.500 inscrita no CNPJ sob nº 51.102.341/0001-09, ora representada pelo Presidente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, portador dos documentos RG: 16.520.948-SSP/SP e do CPF: 051.951.488-21 e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI, com sede na Rua Humaitá, 231 – Sala 06 - Vila Mendonça, CEP 16015-090, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.550.242/0001-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Roberto Alves, brasileiro, maior, portador do RG: 18.489.618-6/SSP/SP e do CPF nº 131.047.038-33.

As partes, acima qualificadas e que ao final assinam, celebram o 1º (Primeiro) Aditamento de Contrato, amparado pelo artigo art. 65, § 2.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil, execução orçamentária, finanças e controle interno, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital, e envio da Fase IV do Audep.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Nos termos da justificativa anexa a esse processo, por entender relevante interesse Público e por estarem de comum acordo, as partes acima qualificadas e ao final, assinadas, resolvem de comum acordo, celebrar o 1º (Primeiro) ADITAMENTO DE CONTRATO inerente a supressão de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. O valor mensal fica suprimido em R\$ 1.380,00 (Mil, Trezentos e Oitenta Reais) mensais, para efeito de direito o valor mensal passará a ser de R\$ 3.220,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais) mensais.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que continuam com plena vigência, com exceção daquelas que foram expressamente acrescentadas e/ ou alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento de 1º Aditamento do Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, que também assinam.

Buritama/SP, 23 de março de 2021.

Pela Contratante:

Carlos Alberto dos Santos

RG 16.520.948 – SSP/SP

Pela Contratada:

Roberto Alves

RG 18.489.618-6 - SSP/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 7 de 8

Testemunhas:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA E A EMPRESA MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, com sede administrativa na Avenida Benedito Alves Rangel, 1500 - inscrita no CNPJ sob nº 51.102.341/0001-09, ora representada pelo Presidente Carlos Alberto dos Santos, portador dos documentos RG: 16.520.948-SSP/SP e do CPF: 051.951.488-21 e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Humaitá, 231 T – Sobreloja - Vila Mendonça, CEP 16015-090, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.012.197/0001-37, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Roberto Alves, brasileiro, maior, portador do RG: 18.489.618-6/SSP/SP e do CPF nº 131.047.038-33.

As partes, acima qualificadas e que ao final assinam, celebram o 6º (Sexto) Aditamento de Contrato, amparado pelo artigo art. 65, § 2.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema do Patrimônio, Lei de Acesso à Informação, Gestão de Compras e Licitações e Controle Interno, em conformidade com o ANEXO I - Especificações Funcionais dos Sistemas deste Edital, Sistema de Gestão de Materiais e Almoxarifado, e Sistema de Gestão de Backup.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.2. Nos termos da justificativa anexa a esse processo, por entender relevante interesse Público e por estarem de comum acordo, as partes acima qualificadas e ao final, assinadas, resolvem de comum acordo, celebrar o 6º (Sexto) ADITAMENTO DE CONTRATO inerente a supressão de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. O valor mensal fica suprimido em R\$ 2.021,27 (Dois Mil, Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, para efeito de direito o valor mensal passará a ser de R\$ 4.716,28 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que continuam com plena vigência, com exceção daquelas que foram expressamente acrescentadas e/ou alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento de 6º Aditamento do Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, que também assinam.

Buritama/SP, 23 de março de 2021.

Pela Contratante:

Carlos Alberto dos Santos
RG 16.520.948-SSP/SP

Pela Contratada:

Roberto Alves
RG 18.489.618-6 - SSP/SP.

Testemunhas:

RESUMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº09/2020.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano III | Edição nº 357

Página 8 de 8

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E DADOS DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.888/93, CONTRATO Nº 09/2020.

VALOR GLOBAL – R\$ - 980,28 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$- 81,69(OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 11/03/2021

BURITAMA-SP, 26 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

RESUMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Nº02/2019.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA E A EMPRESA ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CONTRATO Nº 02/2019.

VALOR GLOBAL – R\$ - 8.538,52 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$- 711,54 (SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 11/03/2021

BURITAMA-SP, 26 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE